

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 726

Terça-feira, 20 de março de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.019, de 16 de março de 2018.

“Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante anulação parcial das dotações que menciona do mesmo Fundo, no valor de R\$157.475,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação das dotações que especifica, no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$157.475,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

I- 02.22. .10.301.0028.2098.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fonte de Recursos 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$40.000,00;

II- 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recursos 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$4.000,00;

III- 02.22. .10.303.0028.2095.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte de Recurso 151 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica.....R\$62.970,00;

IV- 02.22. .10.303.0028.2095.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte de Recurso 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$35.505,00;

V- 02.22. .10.305.0028.2086.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fonte de Recursos 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde...R\$10.000,00;

VI- 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte de Recurso 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.....R\$5.000,00.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações do Fundo Municipal de Saúde, a seguir mencionadas, em igual montante:

I- 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$40.000,00;

II- 02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$4.000,00;

III- 02.22. .10.303.0028.2095.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$82.970,00;

IV- 02.22. .10.303.0028.2095.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$15.505,00;

V- 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.....R\$10.000,00;

VI- 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recurso 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.....R\$5.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI Nº 6.020, de 16 de março de 2018.

“Modifica a denominação da Rua “D”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, para RUA EDSON CORREA DE MELO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “D”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, passa a denominar-se “RUA EDSON CORREA DE MELO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.021, de 16 de março de 2018.

“Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, não cumulativa, devida aos órgãos de apoio ao Legislativo, cujo valor será fixado em Reso-

lução a ser editada para regulamentação da presente Lei.

§ 1º São considerados órgãos de apoio Legislativo os Gabinetes dos Vereadores, responsáveis pela assistência direta ao respectivo titular nos atos de seu interesse, desde que guardada relação com o exercício do mandato.

§ 2º Serão indenizadas as despesas com serviços e materiais não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal aos Vereadores, ou disponibilizados em quantidade insuficiente, desde que, cumulativamente:

I - sejam vinculadas ao exercício do mandato;
II - estejam de acordo com as previsões desta Lei e da Resolução que vier a regulamentá-la;
III - tenham sido observados os limites respectivos.

§ 3º Compete à Câmara Municipal de Araguari manter, em quantidades iguais para os gabinetes, todo o mobiliário e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos mesmos, além de cuidar da manutenção dos que apresentarem defeitos ou avarias, mediante comunicação da ocorrência ao Superintendente Administrativo.

§ 4º As despesas com pessoal são de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal.

§ 5º O valor da verba indenizatória prevista no caput deste artigo, poderá ser reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrida nos doze últimos meses.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata o art. 1º, é vinculada exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, e compreende os gastos com materiais e serviços relacionados a seguir, desde que não disponibilizados regularmente pela Câmara Municipal:

I - material e serviços de escritório;
II - serviços gráficos;
III - serviços ou produto postal;
IV - gastos com telefonia móvel;
V - assinaturas de jornais e revistas;
VI - divulgação da atividade parlamentar;
VII - locação de veículos;
VIII - combustíveis e lubrificantes;
IX - refeições;
X - consultoria técnico-especializada;
XI - sítio eletrônico na internet.

§ 1º Não será permitida a utilização da verba indenizatória para aquisição de bens de natureza permanente.

§ 2º Os gastos com viagem continuarão a obedecer o regime de diárias, não podendo ser custeados pela verba indenizatória.

§ 3º A definição, forma e amplitude da disponibilização de cada um dos itens referidos nos incisos, deste artigo, obedecerão ao disposto na Resolução regulamentadora.

Art. 3º Não serão indenizadas, a partir do mês



seguinte àquele em que terminar o prazo para realização de convenções partidárias, as seguintes despesas:

- I - locação de veículo;
- II - divulgação de atividade parlamentar;
- III - hospedagem em sítio eletrônico.

Parágrafo único. As vedações previstas no caput deste artigo se aplicam ao vereador que seja candidato a outro cargo, ou quando se tratar de eleição municipal, mesmo que não seja candidato.

Art. 4º Para que o vereador seja indenizado pelos gastos que arcou com a manutenção do gabinete, deverá mensalmente prestar contas junto à Tesouraria da Câmara Municipal, na forma e no prazo definidos na Resolução regulamentadora.

§ 1º A análise da documentação apresentada, sob o aspecto de regularidade formal, fiscal e contábil, será promovida pelo encarregado de Controle Interno e, estando de acordo, remetida à Presidência para fins de autorização do pagamento.

§ 2º Deferido o pagamento, a documentação será encaminhada ao setor de Contabilidade para o empenhamento e à Tesouraria, para pagamento.

§ 3º Ao assinar o relatório de gastos o vereador assume integralmente a responsabilidade pelas despesas efetuadas, bem como pela veracidade dos documentos apresentados.

Art. 5º A Resolução regulamentadora disporá sobre a indenização a que se refere o art. 2º desta Lei, estabelecendo limites, promovendo agrupamento de despesas e fixando percentuais.

Art. 6º Para fins de prestação de contas serão considerados como hábeis os seguintes documentos:

- I - nota fiscal ou fatura;
- II - cupom fiscal;
- III - recibo padronizado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

§ 1º Para os gastos com publicação e divulgação, além da nota fiscal contendo as medidas do espaço utilizado ou o tempo e o número de inserção, o vereador deverá apresentar a página do jornal ou revista contendo a matéria divulgada, e, nos casos de rádio e televisão, cópia em meio digital da matéria publicada.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome do vereador que as realizou, com data e discriminação detalhada dos serviços prestados ou do material fornecido.

§ 3º É obrigatória a emissão de documentos fiscais a cada operação de compra de serviços ou mercadorias realizada, podendo ser aceita nota fiscal, emitida englobando o valor total das compras, com indicação dos números dos cupons fiscais que deram origem à mesma.

§ 4º Somente será aceito documento original, em primeira via, isento de rasura, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

Art. 7º É vedada, a qualquer título, a indenização de despesa com bebida alcoólica, fumo, publicidade de qualquer espécie, multa, juros, ou com destinação eleitoral.

Art. 8º O vereador perderá o direito à indenização de que trata esta Lei, quando:

- I - investido em cargo previsto no § 1º do art. 44, da Lei Orgânica do Município, mesmo que opte pela remuneração do mandato;
- II - licenciado sem remuneração para tratar de in-

teresse particular;

III - quando o respectivo suplente estiver no exercício do mandato.

Parágrafo único. O direito à indenização de que trata esta lei, em relação ao titular e ao suplente da mesma vaga, será devido a quem estiver no desempenho do mandato quando da realização da despesa.

Art. 9º O responsável pelo Controle Interno procederá à análise das prestações de contas e de sua instrução, verificando o atendimento aos requisitos formais respectivos e aos limites previstos na Resolução regulamentadora.

§ 1º Da análise das prestações de contas, o controlador emitirá parecer sucinto sobre sua aprovação total ou parcial, discriminando as despesas glosadas em separado, mediante justificativa.

§ 2º Das despesas glosadas pelo responsável pelo Controle Interno, o vereador poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal, que em caráter definitivo, avaliará e decidirá sobre a aceitação ou rejeição dos documentos comprobatórios de despesas indenizáveis, em conformidade com o disposto nesta Lei e na Resolução regulamentadora.

Art. 10. Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são previstos no orçamento anual do Poder Legislativo.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da publicação da Resolução que a regulamentará, a ser editada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marco Antônio Santos Faria
Secretário Interino de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convida os candidatos aprovados no concurso 003/2016, abaixo relacionados:

	ADVOGADO	Nota	Classif.
0000830	RAQUEL DA COSTA SANTOS	39,45	20º lugar
0005720	VANESSA PEREIRA NUNES	39,35	21º lugar

II- O (A) candidato (a) deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, no Departamento de Recursos Humanos RH, nos termos do item 13.6, do Edital nº 003/2016, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 21, 22 e 23/03/2018 (quarta, quinta e sexta-feira) das 12:00 h às 17:00 h**, munido (a) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia dos Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;

- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;

· Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

· Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;

· Atestado de antecedentes **CRIMINAL E CÍVEL – FÓRUM e JUIZADO ESPECIAL**;

· 2 (duas) foto 3x4 recente, com fundo branco;

· Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

· Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

· III- O não comparecimento dentro do prazo estabelecido nesta convocação, ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém, sem satisfazer as exigências prevista em Edital, implicará a inabilitação dos candidatos para o concurso, reservando a Prefeitura Municipal de Araguari, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, consoante item 13.7 do Edital.

Araguari (MG), 20 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
P O R T A R I A Nº 347/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

Clayton Fernandes
Vice Prefeito

Marco Antônio Farias
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS AUGUSTO POVOA DE CARVALHO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 348/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA, do cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 349/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MOISÉS LEMOS FERREIRA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 350/2018**

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA**, no cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE FAZENDA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado

de Minas Gerais, em 20 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 351/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MOISÉS LEMOS FERREIRA**, no cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 352/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCIANA ARAUJO DE CARVALHO, do cargo de Superintendente da Controladoria Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 353/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA PAULA ROMERO BARBOSA, do cargo de Controlador Geral, da Controladoria Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 354/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA ARAUJO DE**

CARVALHO, no cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Controladoria Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**PORTARIA Nº 355/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANAPAULA ROMERO BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL**, da Controladoria Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020, de 19 de março de 2018.

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais lhes são próprias,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 450/2018, oriundo da Câmara Municipal de Araguari, acostado no Processo Administrativo nº 1045-18;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim a manifestação preliminar do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ambos proferidos no Processo Administrativo nº 1045-18, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para averiguação dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 1045-18, para apuração dos valores gastos com a realização do carnaval neste ano no Município de Araguari.

Art. 2º A sindicância será realizada por Comissão Especial formada pelas seguintes pessoas:

- Bruno Ribeiro Ramos – Presidente;
- Plínio Batista Porto – Membro;
- Maryanna Martins Ferreira – Membro.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 30 dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão Especial e deferimento da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Especial, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Especial poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedien-



tes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declaro que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 231/2017**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III), QUE IRÁ ATUAR NA RUA 2 (DOIS) S/Nº, BAIRRO GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 231/2017**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2017** com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**

– **ME - EMBRACOL**, CNPJ nº 20.949.439/0001-72, situada no seguinte endereço: Rua Joaquim Barbosa nº 1.120, Bairro Milenium, CEP: 38.446-219, Araguari - MG, que apresentou um valor global, **R\$ 1.194.123,68 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, corresponde à proposta de preços apresentada no processo licitatório.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 19 de Março de 2018.

Sr. Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO 3/2018,

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE ESGOTO** em conformidade com especificações do Edital e seus Anexos, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e substituição para adequação de funcionamento das diversas Estações Elevatórias de Esgotos e Estações de Tratamento de Esgotos da SAE, de acordo com o Edital de Pregão 3/2018, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de

Araguari-MG, no dia 04 de abril de 2018, até às 12h:30m, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

(a) Rômulo Cesar de Souza

Pregoeiro

André Fabiano dos Reis

Superintendente de Água e Esgoto.



Correio Oficial

**Acompanhe também
pela internet!**

www.araguari.mg.gov.br



Solicitações



Pedidos de informações



Reclamações



Sugestões



**E quaisquer outros encaminhamentos
requeridos pela sociedade**

LIGUE 156



Ouvidoria Geral do MUNICÍPIO

*Contribuindo para a construção e o fortalecimento
da democracia, com ética e transparência*

Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.

R. Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 110 - Rosário



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**